



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 035/2018-CPJ

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento n.º 2018.005484, formulado pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas – SINDSEMP-Am, protocolado no dia 18/04/2018, no qual se verifica exposição acerca da necessidade de se estabelecer a revisão geral anual do Plano de Carreiras e Vencimentos desta Instituição, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 3.596/2011;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI n.º 2018.005484;

CONSIDERANDO o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, e anexos, sobre o Anteprojeto de Lei Ordinária que estabelece alterações na tabela de vencimentos dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas, às fls. 14-46, adotando a base de 6,0% (seis por cento);

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a apresentação da matéria, pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, como relevante, nos termos do art. 15, § 1.º, do RICPJ, na sessão extraordinária do e. Colégio de Procuradores de Justiça ocorrida em 25/10/2018;

CONSIDERANDO a exposição oral feita pelo Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas – SINDSEMP-Am, o Sr. Guilherme Henrich Benek Vieira, na sessão extraordinária do e. CPJ de 25/10/2018, manifestando discordância quanto ao índice proposto pela Administração Superior, pugnando por reajuste na ordem de 8,62% (oito vírgula sessenta e seis por cento);



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO a concordância do Colegiado no sentido de ser dispensada a distribuição da matéria para relatoria, ocorrida na sessão extraordinária do e. CPJ, de 25/10/2018;

CONSIDERANDO a proposta, feita na sessão extraordinária do e. CPJ de 25/10/2018, pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, no sentido de que a Administração Superior e o SINDSEMP-Am se reúnam para debate da proposta objetivando um acordo, acolhida pela unanimidade dos presentes;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 25/10/2018, com a participação da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, com o Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, bem como com os representantes do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Amazonas, na qual se chegou a um acordo nos seguintes termos, **a ser apresentado ao e. CPJ:**

a) Reposição salarial no índice de 6,0%, (seis por cento), retroativo a janeiro de 2018;

b) A transferência da diferença de 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento) para pagamento com a data-base relativa ao ano de 2019, de modo a perfazer o índice pleiteado de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento), respeitada a situação orçamentária;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 9 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

I) OPINAR FAVORAVELMENTE, em consonância com o acordo firmado entre a Administração Superior e o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, do valor da GAMPE-C e dos valores dos jetons estabelecidos para os mandatos dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no percentual de 6,0% (seis por cento), com retroação dos efeitos da lei, a ser elaborada pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a contar de 1.º de janeiro de 2018;

II) OPINAR FAVORAVELMENTE, respeitada a realidade orçamentária e financeira do ano de 2019, em consonância com o acordo firmado entre a Administração Superior e o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, no sentido de que a diferença de 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao índice pleiteado de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento), seja incluída na revisão geral anual relativa à data-base de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 9 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA


FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro


CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
Membro


NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro


SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro


NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro


PEDRO BEZERRA FILHO
Membro


MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro


JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

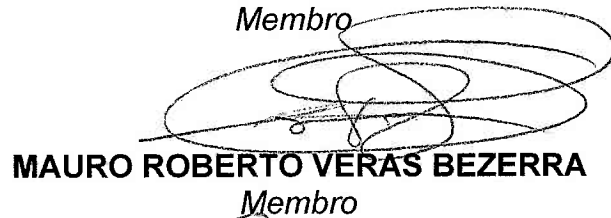

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA


PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro


ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro


MAURO ROBERTO VERÁS BEZERRA
Membro


CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro


LIANI MÔNICA GUÊDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro


KARLA FREGAPANI LEITE
Membro